



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____,
Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado
_____, neste ato representada por Sr.(a) _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação
referente ao Processo nº 171/2018; Pregão Presencial nº 78/2018; Edital nº 171/2018; Registro de Preços
nº 46/2018; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo
de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos ____/____/2018

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 10h30 do dia 04 (quatro) de dezembro de 2018**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 12 (doze) de novembro de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (https://www.dropbox.com/sh/ztk3lbaz8tmuf6u/AACR25e6yHADYFEf8B9Zr_tha?dl=0) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANINHA ELETRÔNICA. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **dia 04 (quatro) de dezembro de 2018**

Horário: até às **10h30**

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **dia 04 (quatro) de dezembro de 2018**

Horário: até às **10h30**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as empresas cadastradas como ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), a participação é exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI. **São ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI os relacionados a seguir: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 49 e 51.**

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 DO TCE/SP QUE DISPÕE: “A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (ART. 87, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993) TEM SEUS EFEITOS JURÍDICOS ESTENDIDOS A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO PASSO QUE, NOS CASOS DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002), A MEDIDA REPRESSIVA SE RESTRINGE À ESFERA DE GOVERNO DO ÓRGÃO SANCIONADOR.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 DO TCE/SP - “EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO PODE A ADMINISTRAÇÃO IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ESTEJAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS QUAIS PODERÁ SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ESTABELECIDOS NO EDITAL.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 4, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

SESSÃO EM 04 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10H30

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

SESSÃO EM 04 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10H30

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

SESSÃO EM 04 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10H30

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/ztk3lbaz8tmuf6u/AACR25e6yHADYFEf8B9Zr_tha?dl=0

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML**, a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão Presencial utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.4.4 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser reconhecida ou apresentar dificuldade de leitura pelo sistema de Pregão Presencial utilizado pelo Município de Guaíra/SP, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos - a contar do comunicado do(a) Pregoeiro(a) - para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado ao endereço eletrônico: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.5 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos itens **NÃO EXCLUSIVOS** à ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde, vigente;

h) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SÚMULA Nº 34 TCE/SP - A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUIDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, LIMITA-SE AO PERÍODO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

SÚMULA Nº 31 DO TCE/SP - EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, É VEDADA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Apresentar documentação falsa;

22.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 22.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 22.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 22.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

427 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

449 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
461 010704 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

23.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

24.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

24.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

24.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

24.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(https://www.dropbox.com/sh/ztk3lbaz8tmuf6u/AACR25e6yHADYFEf8B9Zr_tha?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

24.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

24.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

24.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guairá/SP, 12 de novembro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura aquisição de insumos odontológicos, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta aquisição de materiais odontológicos se deve para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, das 7h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em 20 (vinte) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

VALORES DE REFERÊNCIA

São ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI os relacionados a seguir: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 49 e 51.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Adesivo Fotopolimerizável Hidrofílico Frasco c/ 5ML.	UN.	25	160	29,3720	4.699,52
02	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Agulha Gengival Curta 22 X 0,30G. CX. c/ 100UN.	CX.	15	150	39,9000	5.985,00
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	Agulha Gengival Longa 0,40 X 30 27G. CX. c/ 100UN.	CX.	06	30	39,9000	1.197,00
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Alginato Hidrocolóide Irreversível para Impressão Tipo I, Tempo de Presa 20 seg, Diatomita, Alginato dopado potássio, sulfato de cálcio, pirofosfato tetrasódico,	PCT.	15	80	40,0000	3.200,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		tetrapirofosfato de potássio, polietileno glicol, diacelato de clorexidina. Pacote com 454G.					
05	AMPLA CONCORRÊNCIA	Algodão em roletes compactado pacotes c/ 100UN.	PCT.	200	1200	2,2500	2.700,00
06	AMPLA CONCORRÊNCIA	Alicate para Ortodôntico bico chato nº 121	UN.	01	01	71,4900	71,49
07	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Alveolex curativo alveolar com própolis c/ 10G.	UN.	10	40	38,0000	1.520,00
08	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Anestésico Articaina 4% 1: 100.000 (articaina com epinefrina) embalagem c/ 50 tubetes de cristal c/ 1,8ML. cada (tubetes de vidro)	CX.	10	20	159,0000	3.180,00
09	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Anestésico tópico Gel 20% Benzocaína sabor Tutti-Frutti com 12G.	UN.	50	400	7,7000	3.080,00
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	Avental Descartável Manga Longa, Gramatura: 40G. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco ou Azul, Embalagem: 10UN.	PCT.	50	300	16,0160	4.804,80
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	Barreira Gingival Top Dan embalagem 2G.	UN.	02	10	30,0000	300,00
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca 701 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN.	10	80	9,9000	792,00
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca 702 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN.	10	80	9,9000	792,00
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 2	UN.	05	10	9,5000	95,00
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 3	UN.	05	10	9,5000	95,00
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 4	UN.	05	10	9,5000	95,00
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Gattes nº 2 de 28MM.	UN.	10	20	10,9900	219,80
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Largo nº 2 de 28MM.	UN.	05	15	12,9000	193,50
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Largo nº 3 de 28MM.	UN.	05	15	12,9000	193,50
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1011	UN.	10	60	10,0000	600,00
21	AMPLA	Broca Diamantada	UN.	10	60	10,0000	600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	CONCORRÊNCIA	1012					
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1013	UN.	10	60	10,0000	600,00
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1014	UN.	10	60	10,0000	600,00
24	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1015	UN.	10	60	10,0000	600,00
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1016	UN.	10	60	10,0000	600,00
26	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1051	UN.	10	60	10,0000	600,00
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3118	UN.	10	60	10,0000	600,00
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3118 F. Dourada.	UN.	20	80	10,0000	800,00
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3168	UN.	10	60	10,0000	600,00
30	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3195	UN.	20	80	10,0000	800,00
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3195 F. Dourada.	UN.	20	80	10,0000	800,00
32	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada nº 4 Haste Longa (alta rotação)	UN.	05	15	10,5000	157,50
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada nº 6 Haste Longa (alta rotação)	UN.	05	15	10,5000	157,50
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Endo Z	UN.	10	30	26,9000	807,00
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Lântulo CX. c/ 4UN.	CX.	05	10	51,6500	516,50
36	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broqueiro Misto 60 furos	UN.	03	10	19,9000	199,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cabo rosqueável p/ espelho inox nº 5	UN.	10	30	11,7880	353,64
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	Caneta Alta Rotação (Turbina Extra torque 605 C com Press Button). *Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração. *Spray tripla: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. *Acoplamento Borden. *Sistema Press Button. *Autoclavável.	UN.	02	10	475,0000	4.750,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		<ul style="list-style-type: none">*Longa vida útil.*Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos.*Garantia: 12 Meses.*Registro na Anvisa: 10064010046.*Spray triplo.*Encaixe borden 2 furos.*Sistema de troca-broca: press-button (PB).*Baixo nível de ruído e vibração.*Recartilha soft.*Rotores balanceados.*Rotação: 280.000 - 380.000 rpm.*Torque: 0,13 NCm.*Ruído: 64 dbs.*Pressão do ar: 32 lbs.*Material: latão, alumínio e peças em aço inox.					
39	AMPLA CONCORRÊNCIA A	<p>Caneta Alta Rotação Angulada (Turbina angulada AX4 LED)</p> <ul style="list-style-type: none">*Com design ergonômico.*Tecnologia nacional e material de altíssima durabilidade,*Angulação de 45° LED que permite maior campo visual, facilitando o alcance a áreas de difícil acesso.*Mancais da turbina apoiados em anéis de borracha que reduzem as vibrações e aumentam a vida útil dos rolamentos*Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none">- Rotação Máxima de 450.000 RPM.- Rolamento Cerâmico.- Baixo ruído.- Jato Triplo.- Autoclavável a até 135°C.- Consumo de Ar 40+- 2 l/min.- Terminal Borden A - 2 furos (ISO 9168).- Peso Líquido de 51G.	UN.	01	03	599,0000	1.797,00
40	AMPLA CONCORRÊNCIA A	<p>Cera Periférica p/ colocação da borda de moldeiras p/ moldagem de alginato nº 6 CX. c/</p>	CX.	02	05	24,3600	121,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		40 bastões					
41	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento Cirúrgico Periobond sem eugenol (indicado p/ cirurgias periodontais) contendo 1 tubo de 90G. de pasta base e 1 tubo de 90G. de pasta aceleradora com consistência elástica após manipulação e maior nível de retenção	CX.	01	03	79,7900	239,37
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento de Zinco líquido 10ML.	UN.	06	30	14,8600	445,80
43	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento de Zinco pó 28G.	UN.	06	30	14,8600	445,80
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Radiopaco (Hydro C) sem eugenol embalagem c/ pasta base 13G. e pasta catalisadora 11G. e bloco de mistura com presa rápida e biocompatível.	CX.	10	90	37,8560	3.407,04
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento obturador provisório com auto endurecimento frasco c/ 25G. Sem flúor.	UN.	10	80	18,3120	1.464,96
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento odontológico provisório Pulpo San Líquido frasco com 20ML. *Quando misturado com o cimento provisório Pó é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. *Líquido levemente amarelado com odor característico.	FRS.	10	80	16,9000	1.352,00
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento odontológico provisório Pulpo San pó frasco com 50G. *Quando misturado com o cimento provisório Líquido é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações	CX.	10	80	20,0000	1.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		temporárias. *Pó branco levemente acinzentado.					
48	AMPLA CONCORRÊNCIA	Clipes p/ radiografia (Colgadura)	UN.	06	10	3,0000	30,00
49	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina c/ vaso contendo 50 tubetes de 1,8ML. cada	CX.	50	500	49,9000	24.950,00
50	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor a 2% 20mg/ML. contendo 50 tubetes	CX.	10	30	64,6200	1.938,60
51	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Cloridrato de prilocaína a 30mg/ML. c/ filipressina 0,03 ui/ML. (octopressin) contendo 50 tubetes de 1,8ML.	CX.	30	100	80,0000	8.000,00
52	AMPLA CONCORRÊNCIA	Condicionador Ácido orto-fosfórico 37% contendo pacote com 03 seringas de 3G. cada.	PCT.	30	160	10,0000	1.600,00
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	Contra Ângulo 500 *Sistema Saca Brocas. *Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360° . *Uso com Micro Motor Pneumático. *Acoplamento Intramatic. *Spray externo. *Utiliza brocas PM de 2,35MM. e brocas de Alta Rotação de 1,6MM. (com utilização do acessório mandril). *Baixo nível de ruído e vibração. *Encaixe Intramatic universal *A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. *Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM. *Garantia: 1 ano.	UN.	01	03	686,0000	2.058,00
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cunha de Madeira sortida CX. c/ 100UN.	CX.	05	20	13,7200	274,40
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cureta MACALL nº 13/14 em aço inoxidável com espessura mínima de	UN.	10	30	41,9000	1.257,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		8MM. cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia					
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cureta MACALL nº 17/18 em aço inoxidável com espessura mínima de 8MM. cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UN.	10	30	26,9000	807,00
57	AMPLA CONCORRÊNCIA	Disco de carborundum CX. c/ 100UN. (prótese)	CX.	01	01	120,0000	120,00
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	EDTA frasco 20ML.	UN.	05	15	7,3500	110,25
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	Endo-Ice 200ML.	UN.	01	02	39,9000	79,80
60	AMPLA CONCORRÊNCIA	Enxaguante bucal com Gluconato de clorhexidina a 0,12 frasco de 500ML.	UN.	20	150	16,9000	2.535,00
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavador nº 05	UN.	02	10	12,0000	120,00
62	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavador nº 17	UN.	02	10	12,0000	120,00
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escova de Polimento PM couro chamois (prótese)	UN.	05	10	18,3700	183,70
64	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escova de Robson, plana branca.	UN.	50	200	2,0000	400,00
65	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espaçador Digital Cônico Maillefer 25MM. tamanho C CX. c/ 4UN.	CX.	02	02	126,3000	252,60
66	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espaçador Digital Cônico Maillefer 25MM. tamanho D CX. c/ 4UN.	CX.	02	02	126,3000	252,60
67	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espelho bucal autoclavável nº 5.	UN.	20	60	6,9000	414,00
68	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espunja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10UN.	CX.	20	150	43,0000	6.450,00
69	AMPLA CONCORRÊNCIA	Eugenol 20ML.	UN.	04	20	12,0000	240,00
70	AMPLA CONCORRÊNCIA	Evidenciador de Placa Bacteriana 10ML.	UN.	10	60	11,0600	663,60
71	AMPLA CONCORRÊNCIA	Extirpa Nervo sortido de 21MM.	CART	05	20	33,9000	678,00
72	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fibra de Vidro Trançada impregnada com resina Interlig c/ 3UN. (8,5cm. X 2,0MM. x 0,2MM.)	CX.	02	06	164,0000	984,00
73	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ficha p/ Raio X com 2 furos contendo 100UN.	PCT.	03	06	10,9000	65,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



74	AMPLA CONCORRÊNCIA	Filme Peri Apical Adulto E-Speed caixa com 150UN.	CX.	05	20	160,0000	3.200,00
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	Filme Peri apical, infantil E-Speed, caixa com 100UN.	CX.	01	03	209,9000	629,70
76	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de sutura absorvível Ácido Poliglicólico 4,0 embalagem c/ 12UN. *Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. *Comprimento fio: 45cm. *Fio absorvível. *Esterilizado por óxido de etileno. *O Ácido Poliglicólico é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível.	CX.	01	04	156,8000	627,20
77	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de sutura absorvível Vicryl 4,0 embalagem c/ 12UN. *Com agulha CT 1/2 - 1,6cm. *Os fios de sutura VICRYL*ETHICO N são esterilizados por Óxido de Etileno. *São absorvíveis. *Compostos de com polímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. *É incolor e construída por trançamento. *É recomendado que este fio de sutura, por ser absorvível, não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão. *A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise. *A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa	CX.	01	04	182,0000	728,00
78	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de Sutura de nylon preta 4.0 embalagem c/ 24UN. e agulha 1/2 CT e 1,5cm. *Indicado no fechamento de incisões da pele. *Procedimentos de	CX.	01	06	25,9000	155,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		plásticas em geral. *Cirurgias cardiovasculares. *Cirurgias odontológicas. *Anastomoses vasculares. *Tenorrafias, miorrafias, e neurorrafias.					
79	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de Sutura de seda preto 3,0 *Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. *Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. *Esterilizado em Raio Gama. *As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. *Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. *Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. *Uso exclusivo em Odontologia. *Validade: 5 anos.	CX.	30	120	45,9000	5.508,00
80	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio Dental rolo de 500m.	UN.	10	50	10,9000	545,00
81	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fixador para RX frasco com 475ML.	UN.	10	80	9,9900	799,20
82	AMPLA CONCORRÊNCIA	Flúor Gel Neutro sabor Tutti-Frutti frasco 200ML.	FRS	30	80	8,3000	664,00
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	Formocresol frasco com 10ML.	UN.	10	80	8,6800	694,40
84	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gengivotomo de ORBAN em aço inox	UN.	01	03	30,0000	90,00
85	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gengivotomo KIRKLAND 15-16 em aço inox	UN.	01	03	30,0000	90,00
86	AMPLA CONCORRÊNCIA	Grampo de endo nº 206	UN.	03	10	15,9000	159,00
87	AMPLA CONCORRÊNCIA	Grampo de endo nº 26	UN.	06	15	15,9000	238,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A						
88	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Gutta Percha accessória Maillefer *Desenvolvidas para atuarem como cones accessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obtenção dos condutos radiculares. *Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. *28MM. de comprimento. *RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	CX.	10	100	29,6000	2.960,00
89	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Gutta Percha calibrada Maillefer 1ª série de 15 a 40 Alta qualidade no produto final. *Radiopaco. *Facilidade de visualizar a imagem em raio X. *Cor: Rosa. *Tamanho: 28MM.	CX.	10	100	29,6000	2.960,00
90	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Gutta Percha calibrada Maillefer 2ª série de 45 a 80 Alta qualidade no produto final. *Radiopaco. *Facilidade de visualizar a imagem em raio X. *Cor: Rosa. *Tamanho: 28MM.	CX.	05	15	26,7300	400,95
91	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem c/ 10G.	UN.	03	15	5,9000	88,50
92	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Iodofórmio. Embalagem c/ 10G.	UN.	01	10	29,8480	298,48
93	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Jogo de alavancas HEIDBRINK adulto cabo oco	KIT	02	06	100,0000	600,00
94	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Jogo de alavancas POTTS adulto cabo em T	KIT	02	06	100,0000	600,00
95	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Kit Cimento Ionômero de Vidro p/ restauração (Maxxion R) contendo 01 frasco de cimento em Pó com 10G. 01 frasco de Líqu. de 8G. 01	CX.	40	180	30,4640	5.483,52



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		dosador de pó e 01 bloco de espatulação.					
96	AMPLA CONCORRÊNCIA	Kit de irrigação p/ endo	KIT	02	06	38,3900	230,34
97	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lençol de Borracha Tamanho: 13,5 x 13,5cm.; caixas com 26UN.	CX.	10	100	23,0000	2.300,00
98	AMPLA CONCORRÊNCIA	Liga de prata para amálgama frasco 30G.	UN.	02	10	160,0000	1.600,00
99	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima C+ Plus de 08 a 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	05	30	61,3200	1.839,60
100	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer de 15 A 40 de 31MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	06	57,9000	347,40
101	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	08	57,9000	463,20
102	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	05	10	57,9000	579,00
103	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10	30	57,9000	1.737,00
104	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	06	20	57,9000	1.158,00
105	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	06	20	57,9000	1.158,00
106	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	10	57,9000	579,00
107	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 25 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	06	20	57,9000	1.158,00
108	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 35 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	10	57,9000	579,00
109	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 40 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	10	57,9000	579,00
110	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 8 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	08	57,9000	463,20
111	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 8 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	03	10	57,9000	579,00
112	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 10 de 21MM.	CX.	02	06	57,9000	347,40
113	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 10 de 25MM.	CX.	02	04	57,9000	231,60



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

114	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima Hedstroen nº 15 de 21MM.	CX.	02	04	57,9000	231,60
115	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima Hedstroen nº 8 de 21MM.	CX.	02	06	24,9200	149,52
116	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 10 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
117	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 10 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
118	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 15 a 40 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
119	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	15	57,9000	868,50
120	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 15 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	15	57,9000	868,50
121	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 20 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	15	57,9000	868,50
122	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 25 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
123	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 25 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	15	57,9000	868,50
124	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 30 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
125	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 30 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
126	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 35 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
127	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 35 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	15	57,9000	868,50
128	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 40 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
129	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 40 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	57,9000	579,00
130	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lima K-fille Maillefer nº 45 a 80 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	04	10	41,0000	410,00
131	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Lixa de acabamento e polimento dental- poliéster CX. com	CX.	05	20	94,0000	1.880,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		150UN.					
132	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 40 de 21MM. CX. c/ 4UN.	CX.	02	06	232,9000	1.397,40
133	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 40 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	01	04	232,9000	931,60
134	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 45 de 21MM. CX. c/ 4UN.	CX.	01	04	232,9000	931,60
135	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 45 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	03	06	232,9000	1.397,40
136	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 50 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	01	03	232,9000	698,70
137	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mandril PM p/ cilindro	UN.	02	05	4,0332	20,17
138	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mandril PM p/ disco de lixa	UN.	02	05	4,9900	24,95
139	AMPLA CONCORRÊNCIA	Matriz de aço nº 0,5	UN.	30	200	2,7720	554,40
140	AMPLA CONCORRÊNCIA	Matriz de aço nº 0,7	UN.	15	50	3,0000	150,00
141	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mercurio Vivo peso líquido 100G.	UN.	02	06	169,0000	1.014,00
142	AMPLA CONCORRÊNCIA	Micromotor 500 *Acoplamento Borden INTRAMatic. *Spray Interno. *Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. *Encaixe Intramatic universal: permite giro livre de 360° . *Baixo nível de ruído e vibração *Esterilizável em autoclave até 135°C. *Garantia: 1 ano.	UN.	01	03	900,0000	2.700,00
143	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 3	KIT	03	15	9,9900	149,85
144	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 4	KIT	03	15	9,9900	149,85
145	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 5	KIT	03	15	5,9000	88,50
146	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na	KIT	03	15	5,9000	88,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		numeração 6					
147	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ogiva PM p/ acabamento de acrílico (prótese)	UN.	05	10	12,8000	128,00
148	AMPLA CONCORRÊNCIA	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	UN.	10	70	23,4920	1.644,44
149	AMPLA CONCORRÊNCIA	Papel Carbono p/a articulação dupla face (azul e vermelho) embalagem c/ 12UN.	UN.	50	200	2,7900	558,00
150	AMPLA CONCORRÊNCIA	Paramonoclorofenol Canforado 20ML.	UN.	02	06	10,3040	61,82
151	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico com 02 (dois) tubetes de 2,7G. cada e dois tubetes com 2,2G. de glicerina.	CX.	02	15	35,9000	538,50
152	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta de impressão a base de óxido de zinco e eugenol, contendo 1 bisnaga de pasta base c/ 60G. e 1 bisnaga pasta catalisadora c/ 80G. Composição: Base: ácido graxo de linhaça, vaselina, eugenol, azeite de oliva, parafina, etileno bis- estearamida, resina poly pale, talco, pigmento e ácido acético glacial. Catalisador: óleo de algodão azeite de oliva e óxido de zinco.	CX.	02	06	43,0500	258,30
153	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta profilática com flúor, 90G. sabor tutti - frutti.	UN.	20	100	9,9000	990,00
154	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UN.	10	60	11,3800	682,80
155	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4719.	UN.	10	60	11,3800	682,80
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra pomes para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, pacote de 01Kg.	PCT.	01	10	6,4900	64,90
157	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pinça Hemostática Mosquito curva 12cm.	UN.	04	12	29,8200	357,84
158	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pinça Hemostática Mosquito reta 12cm.	UN.	04	12	29,8200	357,84
159	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pontas de papel absorvente 15 a 40	CX.	20	150	25,4200	3.813,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	A	CX. c/ 120 pontas					
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pontas de papel absorvente 45 a 80 CX. c/ 120 pontas	CX.	20	70	25,4200	1.779,40
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta Agulha Castrovejo reto com vítia 14cm.	UN.	01	03	260,0000	780,00
162	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta Matriz Tofflemire Infantil	UN.	01	03	30,9000	92,70
163	AMPLA CONCORRÊNCIA	Régua Milimetrada	UN.	03	03	25,5080	76,52
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizável A1.	UN.	10	50	26,8240	1.341,20
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizável Flow A2.	UN.	10	50	33,0000	1.650,00
166	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 2.	UN.	10	60	40,0000	2.400,00
167	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 3,5.	UN.	10	60	40,0000	2.400,00
168	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 3.	UN.	10	60	40,0000	2.400,00
169	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável C 2.	UN.	10	60	40,0000	2.400,00
170	AMPLA CONCORRÊNCIA	Revelador de Raios- X, frasco de 475ML.	FRS	20	80	9,9900	799,20
171	AMPLA CONCORRÊNCIA	Saca Prótese com 05 pontas	UN.	01	01	89,9900	89,99
172	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sealer 26 (cimento endodôntico com HC) Embalagem com 1 frasco pó 8G. + 1 tubo resina 9G.	CX.	05	15	100,0000	1.500,00
173	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selante (fluorshield) p/ fôssulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível matizado Kit com 5 Seringas de Selador, 2G. cada + 1 Seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ML. + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	CX.	05	15	199,9800	2.999,70
174	AMPLA CONCORRÊNCIA	Seringa carpulle	UN.	10	30	59,0200	1.770,60
175	AMPLA CONCORRÊNCIA	Solução hemostática com 10ML.	UN.	10	25	20,0000	500,00
176	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sugador de Sangue Cirúrgico de Metal Curvo	UN.	05	05	24,9000	124,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



177	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Sugador odontológico, descartável, atóxico. Pacote com 40UN.	PCT.	200	800	5,7900	4.632,00
178	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Tesoura Íris ponta reta	UN.	10	20	18,9000	378,00
179	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Tira de lixa de aço de 4MM.	PCT.	20	100	9,2100	921,00
180	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Tricresolformalina 10ML.	UN.	10	70	8,2600	578,20
181	AMPLA CONCORRÊNCIA A	Verniz cavitário c/ 15ML.	UN.	06	30	14,1000	423,00

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar, obrigatoriamente, para os emails: compras@guaira.sp.gov.br; farmacia.pmguaيرا.sp@gmail.com em 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, a documentação abaixo elencada, quando for o caso, indicando a numeração do item:

a) De acordo com Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018 do Ministério da Saúde - revoga a exigência de Boas Práticas de Fabricação em licitações - [HTTP://PORTAL.IMPRESANACIONAL.GOV.BR/MATERIA/-/ASSET_PUBLISHER/KUJRW0TZC2MB/CONTENT/ID/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995](http://portal.imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/kujrw0tzc2mb/content/id/40683214/do1-2018-09-13-portaria-n-2-894-de-12-de-setembro-de-2018-40682995).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo ao objeto desta licitação para os quais a licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora do contrato e ou empenho para conferência de cada entrega do objeto desta licitação.

c) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) O objeto ofertado nesta licitação deverá obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à proposta.

f) O objeto desta licitação deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 78/2018

Objeto: registro de preços em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

São ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI os relacionados a seguir: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 49 e 51.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁXIMA	MARCA; FABRICANTE; REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Adesivo Fotopolimerizável Hidrofílico Frasco c/ 5ML.	UN.	160			
02	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Agulha Gengival Curta 22 X 0,30G. CX. c/ 100UN.	CX.	150			
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	Agulha Gengival Longa 0,40 X 30 27G. CX. c/ 100UN.	CX.	30			
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Alginato Hidrocolóide Irreversível para Impressão Tipo I, Tempo de Presa 20 seg. Diatomita, Alginato dopado potássio, sulfato de cálcio, pirofosfato tetrasódico, tetrapirofosfato de potássio, polietileno glicol, diacelato de clorexidina. Pacote com 454G.	PCT.	80			
05	AMPLA CONCORRÊNCIA	Algodão em roletes compactado pacotes c/ 100UN.	PCT.	1200			
06	AMPLA CONCORRÊNCIA	Alicate para Ortodôntico bico chato nº 121	UN.	01			
07	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Alveolex curativo alveolar com própolis c/ 10G.	UN.	40			
08	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Anestésico Articaina 4% 1: 100.000 (articaina com epinefrina) embalagem c/ 50 tubetes de cristal c/ 1,8ML. cada (tubetes	CX.	20			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

09	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	de vidro) Anestésico tópico Gel 20% Benzocaína sabor Tutti-Frutti com 12G.	UN.	400			
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	Avental Descartável Manga Longa, Gramatura: 40G. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco ou Azul, Embalagem: 10UN.	PCT.	300			
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	Barreira Gengival Top Dan embalagem 2G.	UN.	10			
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca 701 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN.	80			
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca 702 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN.	80			
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 2	UN.	10			
15	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 3	UN.	10			
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de baixa rotação nº 4	UN.	10			
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Gattes nº 2 de 28MM.	UN.	20			
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Largo nº 2 de 28MM.	UN.	15			
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca de Largo nº 3 de 28MM.	UN.	15			
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1011	UN.	60			
21	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1012	UN.	60			
22	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1013	UN.	60			
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1014	UN.	60			
24	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1015	UN.	60			
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1016	UN.	60			
26	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 1051	UN.	60			
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3118	UN.	60			
28	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3118 F. Dourada.	UN.	80			
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3168	UN.	60			
30	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3195	UN.	80			
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada 3195 F. Dourada.	UN.	80			
32	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada nº 4 Haste Longa (alta rotação)	UN.	15			
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Diamantada nº 6 Haste Longa (alta rotação)	UN.	15			
34	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Endo Z	UN.	30			
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broca Lêntulo CX. c/ 4UN.	CX.	10			
36	AMPLA CONCORRÊNCIA	Broqueiro Misto 60 furos	UN.	10			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

37	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cabo rosqueável p/ espelho inox nº 5	UN.	30			
38	AMPLA CONCORRÊNCIA	Caneta Alta Rotação (Turbina Extra torque 605 C com Press Button). *Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração. *Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. *Acoplamento Borden. *Sistema Press Button. *Autoclavável. *Longa vida útil. *Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. *Garantia: 12 Meses. *Registro na Anvisa: 10064010046. *Spray triplo. *Encaixe borden 2 furos. *Sistema de troca- broca: press-button (PB). *Baixo nível de ruído e vibração. *Recartilha soft. *Rotores balanceados. *Rotação: 280.000 - 380.000 rpm. *Torque: 0,13 NCm. *Ruído: 64 dbs. *Pressão do ar: 32 lbs. *Material: latão, alumínio e peças em aço inox.	UN.	10			
39	AMPLA CONCORRÊNCIA	Caneta Alta Rotação Angulada (Turbina angulada AX4 LED) *Com design ergonômico. *Tecnologia nacional e material de altíssima durabilidade, *Angulação de 45° LED que permite maior campo visual, facilitando o alcance a áreas de difícil acesso. *Mancais da turbina apoiados em anéis de borracha que reduzem as vibrações e aumentam a vida útil dos rolamentos *Especificações Técnicas: - Rotação Máxima de 450.000 RPM. - Rolamento Cerâmico. - Baixo ruído. - Jato Triplo. - Autoclavável a até	UN.	03			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		135°C. - Consumo de Ar 40+- 2 l/min. - Terminal Borden A - 2 furos (ISO 9168). - Peso Líquido de 51G.					
40	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cera Periférica p/ colocação da borda de moldeiras p/ moldagem de alginato nº 6 CX. c/ 40 bastões	CX.	05			
41	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento Cirúrgico Periobond sem eugenol (indicado p/ cirurgias periodontais) contendo 1 tubo de 90G. de pasta base e 1 tubo de 90G. de pasta aceleradora com consistência elástica após manipulação e maior nível de retenção	CX.	03			
42	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento de Zinco líquido 10ML.	UN.	30			
43	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento de Zinco pó 28G.	UN.	30			
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Radiopaco (Hydro C) sem eugenol embalagem c/ pasta base 13G. e pasta catalisadora 11G. e bloco de mistura com presa rápida e biocompatível.	CX.	90			
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento obturador provisório com auto endurecimento frasco c/ 25G. Sem flúor.	UN.	80			
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento odontológico provisório Pulpo San Líquido frasco com 20ML. *Quando misturado com o cimento provisório Pó é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. *Líquido levemente amarelado com odor característico.	FRS.	80			
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cimento odontológico provisório Pulpo San pó frasco com 50G. *Quando misturado com o cimento provisório Líquido é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias.	CX.	80			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		*Pó branco levemente acinzentado.					
48	AMPLA CONCORRÊNCIA	Clipes p/ radiografia (Colgadura)	UN.	10			
49	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina c/ vaso contendo 50 tubetes de 1,8ML. cada	CX.	500			
50	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor a 2% 20mg/ML. contendo 50 tubetes	CX.	30			
51	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Cloridrato de prilocaína a 30mg/ML. c/ filipressina 0,03 ui/ML. (octopressin) contendo 50 tubetes de 1,8ML.	CX.	100			
52	AMPLA CONCORRÊNCIA	Condicionador Acido orto-fosfórico 37% contendo pacote com 03 seringas de 3G. cada.	PCT.	160			
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	Contra Ângulo 500 *Sistema Sacra Brocas. *Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360° . *Uso com Micro Motor Pneumático. *Acoplamento Intramatic. *Spray externo. *Utiliza brocas PM de 2,35MM. e brocas de Alta Rotação de 1,6MM. (com utilização do acessório mandril). *Baixo nível de ruído e vibração. *Encaixe Intramatic universal *A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. *Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM. *Garantia: 1 ano.	UN.	03			
54	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cunha de Madeira sortida CX. c/ 100UN.	CX.	20			
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cureta MACALL nº 13/14 em aço inoxidável com espessura mínima de 8MM. cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UN.	30			
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	Cureta MACALL nº 17/18 em aço inoxidável com espessura mínima de 8MM. cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UN.	30			
57	AMPLA	Disco de carborundum	CX.	01			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	CONCORRÊNCIA	CX. c/ 100UN. (prótese)					
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	EDTA frasco 20ML.	UN.	15			
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	Endo-Ice 200ML.	UN.	02			
60	AMPLA CONCORRÊNCIA	Enxaguante bucal com Gluconato de clorhexidina a 0,12 frasco de 500ML.	UN.	150			
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavador nº 05	UN.	10			
62	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavador nº 17	UN.	10			
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escova de Polimento PM couro chamois (prótese)	UN.	10			
64	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escova de Robson, plana branca.	UN.	200			
65	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espaçador Digital Cônico Maillefer 25MM. tamanho C CX. c/ 4UN.	CX.	02			
66	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espaçador Digital Cônico Maillefer 25MM. tamanho D CX. c/ 4UN.	CX.	02			
67	AMPLA CONCORRÊNCIA	Espelho bucal autoclavável nº 5.	UN.	60			
68	AMPLA CONCORRÊNCIA	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10UN.	CX.	150			
69	AMPLA CONCORRÊNCIA	Eugenol 20ML.	UN.	20			
70	AMPLA CONCORRÊNCIA	Evidenciador de Placa Bacteriana 10ML.	UN.	60			
71	AMPLA CONCORRÊNCIA	Extirpa Nervo sortido de 21MM.	CART.	20			
72	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fibra de Vidro Trançada impregnada com resina Interlig c/ 3UN. (8,5cm. X 2,0MM. x 0,2MM.)	CX.	06			
73	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ficha p/ Raio X com 2 furos contendo 100UN.	PCT.	06			
74	AMPLA CONCORRÊNCIA	Filme Peri Apical Adulto E-Speed caixa com 150UN.	CX.	20			
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	Filme Peri apical, infantil E-Speed, caixa com 100UN.	CX.	03			
76	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de sutura absorvível Ácido Poliglicólico 4,0 embalagem c/ 12UN. *Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. *Comprimento fio: 45cm. *Fio absorvível. *Esterilizado por óxido de etileno. *O Ácido Poliglicólico é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível.	CX.	04			
77	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio de sutura absorvível Vicryl 4,0 embalagem c/ 12UN.	CX.	04			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		<p>*Com agulha CT 1/2 - 1,6cm. *Os fios de sutura VICRYL*ETHICON são esterilizados por Óxido de Etileno. *São absorvíveis. *Compostos de com polímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. *É incolor e construída por trançamento. *É recomendado que este fio de sutura, por ser absorvível, não seja utilizado onde seja necessária a aproximação dos tecidos sob tensão. *A perda progressiva da força tênsil e eventual absorção da Sutura VICRYL Revestida ocorrem por meio de hidrólise. *A absorção se inicia com uma perda de força tênsil seguida por perda de massa</p>				
78	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>Fio de Sutura de nylon preta 4.0 embalagem c/ 24UN. e agulha 1/2 CT e 1,5cm. *Indicado no fechamento de incisões da pele. *Procedimentos de plásticas em geral. *Cirurgias cardiovasculares. *Cirurgias odontológicas. *Anastomoses vasculares. *Tenorrafias, miorrafias e neurorrafias.</p>	CX.	06		
79	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>Fio de Sutura de seda preto 3,0 *Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. *Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. *Esterilizado em Raio Gama. *As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. *Atóxico, não piro gênico, de uso único e estéril. *Embalados</p>	CX.	120		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. *Uso exclusivo em Odontologia. *Validade: 5 anos.					
80	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fio Dental rolo de 500m.	UN.	50			
81	AMPLA CONCORRÊNCIA	Fixador para RX frasco com 475ML.	UN.	80			
82	AMPLA CONCORRÊNCIA	Flúor Gel Neutro sabor Tutti-Frutti frasco 200ML.	FRS	80			
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	Formocresol frasco com 10ML.	UN.	80			
84	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gengivotomo de ORBAN em aço inox	UN.	03			
85	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gengivotomo KIRKLAND 15-16 em aço inox	UN.	03			
86	AMPLA CONCORRÊNCIA	Grampo de endo nº 206	UN.	10			
87	AMPLA CONCORRÊNCIA	Grampo de endo nº 26	UN.	15			
88	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gutta Percha acessória Maillefer *Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. *Cones à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. *28MM. de comprimento. *RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	CX.	100			
89	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gutta Percha calibrada Maillefer 1ª série de 15 a 40 Alta qualidade no produto final. *Radiopaco. *Facilidade de visualizar a imagem em raio X. *Cor: Rosa. *Tamanho: 28MM.	CX.	100			
90	AMPLA CONCORRÊNCIA	Gutta Percha calibrada Maillefer 2ª série de 45 a 80 Alta qualidade no produto final. *Radiopaco.	CX.	15			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		*Facilidade de visualizar a imagem em raio X. *Cor: Rosa. *Tamanho: 28MM.					
91	AMPLA CONCORRÊNCIA	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem c/ 10G.	UN.	15			
92	AMPLA CONCORRÊNCIA	Iodofórmio. Embalagem c/ 10G.	UN.	10			
93	AMPLA CONCORRÊNCIA	Jogo de alavancas HEIDBRINK adulto cabo oco	KIT	06			
94	AMPLA CONCORRÊNCIA	Jogo de alavancas POTTS adulto cabo em T	KIT	06			
95	AMPLA CONCORRÊNCIA	Kit Cimento Ionômero de Vidro p/ restauração (Maxxion R) contendo 01 frasco de cimento em Pó com 10G. 01 frasco de Lq. de 8G. 01 dosador de pó e 01 bloco de espatulação.	CX.	180			
96	AMPLA CONCORRÊNCIA	Kit de irrigação p/ endo	KIT	06			
97	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lençol de Borracha Tamanho: 13,5 x 13,5cm.; caixas com 26UN.	CX.	100			
98	AMPLA CONCORRÊNCIA	Liga de prata para amálgama frasco 30G.	UN.	10			
99	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima C+ Plus de 08 a 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	30			
100	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer de 15 A 40 de 31MM. CX. c/ 06UN.	CX.	06			
101	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	08			
102	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
103	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	30			
104	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	20			
105	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	20			
106	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
107	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 25 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	20			
108	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 35 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
109	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 40 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
110	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 8 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	08			
111	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Flexofille Maillefer nº 8 de	CX.	10			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		25MM. CX. c/ 06UN.					
112	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 10 de 21MM.	CX.	06			
113	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 10 de 25MM.	CX.	04			
114	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 15 de 21MM.	CX.	04			
115	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima Hedstroen nº 8 de 21MM.	CX.	06			
116	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 10 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
117	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 10 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
118	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 15 a 40 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
119	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 15 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	15			
120	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 15 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	15			
121	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 20 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	15			
122	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 25 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
123	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 25 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	15			
124	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 30 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
125	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 30 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
126	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 35 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
127	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 35 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	15			
128	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 40 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
129	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 40 de 25MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
130	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lima K-fille Maillefer nº 45 a 80 de 21MM. CX. c/ 06UN.	CX.	10			
131	AMPLA CONCORRÊNCIA	Lixa de acabamento e polimento dental-poliéster CX. com 150UN.	CX.	20			
132	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 40 de 21MM. CX. c/ 4UN.	CX.	06			
133	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 40 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	04			
134	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 45 de 21MM. CX. c/ 4UN.	CX.	04			
135	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 45 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	06			
136	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mac Spadem nº 50 de 25MM. CX. c/ 4UN.	CX.	03			
137	AMPLA	Mandril PM p/ cilindro	UN.	05			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	CONCORRÊNCIA						
138	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mandril PM p/ disco de lixa	UN.	05			
139	AMPLA CONCORRÊNCIA	Matriz de aço nº 0,5	UN.	200			
140	AMPLA CONCORRÊNCIA	Matriz de aço nº 0,7	UN.	50			
141	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mercúrio Vivo peso líquido 100G.	UN.	06			
142	AMPLA CONCORRÊNCIA	Micromotor 500 *Acoplamento Borden INTRAmatic. *Spray Interno. *Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. *Encaixe Intramatic universal: permite giro livre de 360° . *Baixo nível de ruído e vibração *Esterilizável em autoclave até 135°C. *Garantia: 1 ano.	UN.	03			
143	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 3	KIT	15			
144	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 4	KIT	15			
145	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 5	KIT	15			
146	AMPLA CONCORRÊNCIA	Moldeira total perfurada em nylon embalagem com 02un, 01 inferior e 01 superior na numeração 6	KIT	15			
147	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ogiva PM p/ acabamento de acrílico (prótese)	UN.	10			
148	AMPLA CONCORRÊNCIA	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	UN.	70			
149	AMPLA CONCORRÊNCIA	Papel Carbono p/a articulação dupla face (azul e vermelho) embalagem c/ 12UN.	UN.	200			
150	AMPLA CONCORRÊNCIA	Paramonoclorofenol Canforado 20ML.	UN.	06			
151	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico com 02 (dois) tubetes de 2,7G. cada e dois tubetes com 2,2G. de glicerina.	CX.	15			
152	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta de impressão a base de óxido de zinco e eugenol, contendo 1 bisnaga de pasta base c/ 60G. e 1 bisnaga pasta catalisadora c/ 80G. Composição: Base:	CX.	06			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		ácido graxo de linhaça, vaselina, eugenol, azeite de oliva, parafina, etileno bis-estearamida, resina poly pale, talco, pigmento e ácido acético glacial. Catalisador: óleo de algodão azeite de oliva e óxido de zinco.					
153	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pasta profilática com flúor, 90G. sabor tutti - frutti.	UN.	100			
154	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UN.	60			
155	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4719.	UN.	60			
156	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra pomes para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, pacote de 01Kg.	PCT.	10			
157	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pinça Hemostática Mosquito curva 12cm.	UN.	12			
158	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pinça Hemostática Mosquito reta 12cm.	UN.	12			
159	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pontas de papel absorvente 15 a 40 CX. c/ 120 pontas	CX.	150			
160	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pontas de papel absorvente 45 a 80 CX. c/ 120 pontas	CX.	70			
161	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta Agulha Castrovejo reto com vídia 14cm.	UN.	03			
162	AMPLA CONCORRÊNCIA	Porta Matriz Tofflemire Infantil	UN.	03			
163	AMPLA CONCORRÊNCIA	Régua Milimetrada	UN.	03			
164	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizável A1.	UN.	50			
165	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizável Flow A2.	UN.	50			
166	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 2.	UN.	60			
167	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 3,5.	UN.	60			
168	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável A 3.	UN.	60			
169	AMPLA CONCORRÊNCIA	Resina composta para restauração fotopolimerizável C 2.	UN.	60			
170	AMPLA CONCORRÊNCIA	Revelador de Raios-X, frasco de 475ML.	FRS	80			
171	AMPLA CONCORRÊNCIA	Saca Prótese com 05 pontas	UN.	01			
172	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sealer 26 (cimento endodôntico com HC) Embalagem com 1	CX.	15			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		frasco pó 8G. + 1 tubo resina 9G.					
173	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selante (fluorshield) p/ fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível matizado Kit com 5 Seringas de Selador, 2G. cada + 1 Seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ML. + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	CX.	15			
174	AMPLA CONCORRÊNCIA	Seringa carpulle	UN.	30			
175	AMPLA CONCORRÊNCIA	Solução hemostática com 10ML.	UN.	25			
176	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sugador de Sangue Cirúrgico de Metal Curvo	UN.	05			
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	Sugador odontológico, descartável, atóxico. Pacote com 40UN.	PCT.	800			
178	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tesoura Íris ponta reta	UN.	20			
179	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tira de lixa de aço de 4MM.	PCT.	100			
180	AMPLA CONCORRÊNCIA	Tricresolformalina 10ML.	UN.	70			
181	AMPLA CONCORRÊNCIA	Verniz cavitário c/ 15ML.	UN.	30			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar, obrigatoriamente, para os emails: compras@guaira.sp.gov.br; farmacia.pmguaaira.sp@gmail.com em 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, a documentação abaixo elencada, quando for o caso, indicando a numeração do item:

- a) De acordo com Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018 do Ministério da Saúde - revoga a exigência de Boas Práticas de Fabricação em licitações - [HTTP://PORTAL.IMPRESANACIONAL.GOV.BR/MATERIA/-/ASSET_PUBLISHER/KUJRW0TZC2MB/CONTENT/ID/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995](http://portal.imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/kujrw0tzc2mb/content/id/40683214/do1-2018-09-13-portaria-n-2-894-de-12-de-setembro-de-2018-40682995)
- b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo ao objeto desta licitação para os quais a licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora do contrato e ou empenho para conferência de cada entrega do objeto desta licitação.
- c) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- e) O objeto ofertado nesta licitação deverá obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à proposta.
- f) O objeto desta licitação deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

(local) **XXXX, XXXX de XXXX** de 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: Pregão Presencial nº 78/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 78/2018, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaiára/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 78/2018

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 78/2018

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP); MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

Ao Município de Guairá

Ref.: Pregão Presencial nº 78/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 78/2018

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2018

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PROCESSO Nº 171/2018

EDITAL Nº 171/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de 2018, na sede do Município de Guaíra/SP, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/1993, 8.883/1994 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 78/2018 (Registro de Preços nº 46/2018), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - ANEXO 1 e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preço em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 78/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁXIMA	MARCA; FABRICANTE; REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação ou a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no menor prazo possível, no limite máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.2 - As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, das 7h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.3 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não É permitida a subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁXIMA	MARCA; FABRICANTE; REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

427 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

449 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

461 010704 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

13.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 13.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 13.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 13.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra/SP.
- 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.
- 14.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

FORNECEDORES:

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PROCESSO Nº 171/2018

EDITAL Nº 171/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX /2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2018 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG nº XXXX; SSP/SP E CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo nº 171/2018 relativo ao Pregão Presencial nº 78/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - ANEXO 1 e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preço em Ata, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO do Município de Guaíra/SP. de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 78/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁXIMA	MARCA; FABRICANTE; REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação será por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação ou a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no menor prazo possível, no limite máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.2 - As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, das 7h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.3 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, das 7h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade., bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

427 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0014 SAÚDE BUCAL

10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

449 010703 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

461 010704 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO PC-02 **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº: **XXXX** _____

RG Nº: **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PROCESSO Nº 171/2018

EDITAL Nº 171/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF nº: XXXX _____ RG nº: XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX/XXXX/XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: XXXX; Celular: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF nº: **XXXX** _____ RG nº: **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX/XXXX/XXXX**

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: **XXXX**; Celular: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF nº: **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº: **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: **FAVOR PREENCHER** _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PROCESSO Nº 171/2018

EDITAL Nº 171/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 EDITAL Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 171/2018

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 78/2018

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)